



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**PROJETO:** 43/2021.  
**ASSUNTO:** Altera a Lei das Diretrizes Orçamentárias.  
**Objetivo:** Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei.

**EMENTA:** ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LDO/2022), INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL Nº. 997/2021.

Trata-se do Projeto de Lei n.º 43/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme EMENTA acima, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Modificar as leis municipais, sobretudo as de gestão é uma prerrogativa e geralmente uma necessidade cuja iniciativa é do Gestor que pode ser aviada na forma da lei, desde que não prejudique direito adquirido.

Trata-se de um ato de conveniência e oportunidade que está demonstrada a necessidade da pretensão em vista da mensagem e das alterações promovidas nos anexos nos termos encaminhados, inclusive, com reflexos nas demais leis orçamentárias, que também sofrem alterações.

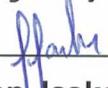
Quanto ao aspecto técnico verifico que o projeto é Constitucional, estando revestido de legalidade, gramaticalmente correto dentro da lógica desejada, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Do exposto, sendo observados aos princípios que arregimentam a democracia e que imperam em nosso país, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo **VOTO FAVORÁVEL.**

  
Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2021.

**Roberto Kuster Becker**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

  
**Jeferson Jaske**

*Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.*

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3936-1006  
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: [cmlaterra@bol.com.br](mailto:cmlaterra@bol.com.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003200350037003A00540052004100





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Elson Armani e Valério Sarnália Alves Demonér**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Adilson José Fernandes e Henrique Kuster Filho**, acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator, pelo acolhimento do PARECER, referente ao Projeto de Lei n.º 43/2021.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 2021.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	Assinatura
<b>Elson Armani (Eta)</b>	Sim	
<b>Valério S. Alves Demonér</b>	Sim	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	Assinatura
<b>Adilson José Fernandes</b>	Sim	
<b>Henrique Kuster Filho</b>	Sim	

